

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-03/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE E A EMPRESA W V DE PAULA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luís do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 202001097835, inscrita no CPF sob nº 053.496.814-78, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **W V DE PAULA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.278.605/0001-19, estabelecida na Rua Dr. Oswaldo Braga, S/N, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **WELLINGTON VERÇOSA DE PAULA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 5505724 SSP/PE, inscrito(a) no CPF sob nº 026.463.174-92, residente e domiciliado(a) na cidade de Matriz de Camaragibe/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, que se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/19, das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL**, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2023, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

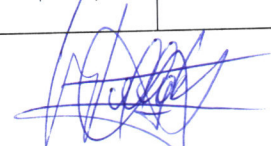
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	CONEXÃO HIDRÁULICA - Joelho de 110 mm - Em PVC, soldável, formando um ângulo de 90° graus entre as extremidades, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom	Krona	100	Unidade	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
24	CONEXÃO HIDRÁULICA - Joelho de 85 mm - Em PVC, soldável, formando um ângulo de 90° graus entre as extremidades, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	Krona	100	Unidade	R\$ 95,85	R\$ 9.585,00
43	CONEXÃO HIDRÁULICA - Tê de 110 mm - Em PVC, soldável, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	Krona	100	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
59	VASO SANITÁRIO - Conjunto Sanitário com Caixa Acoplado - Composta por bacia, caixa de descarga acoplada, em louça sanitária, cor branca ou a escolha da Administração Municipal, sifão de	Mary	100	Unidade	R\$ 383,00	R\$ 38.300,00

(2)

[Assinatura]

	2", caixa com média de 6 litros de água por ciclo, com peças para instalação, como parafusos e demais itens para o perfeito funcionamento do produto.					
73	REGISTRO GAVETA - Registro de bitola de 85 mm – Tipo esfera, em PVC, soldável, que atenda as exigências da NBR 5626, instalação predial de água fria. Cor marrom.	Krona	50	Unidade	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
76	TORNEIRINHA - Torneira de Inox – Em aço inox, para pia de cozinha, bitola de 20 mm ou 25 mm, a escolha da Administração Municipal.	Cobra metais	50	Unidade	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
84	LAVATÓRIO - Tanque Lavatório – Em cimento, com altura mínima de 75 cm, e largura de 90 cm e profundidade 60 cm, utilizado para lavagem de roupas.	Marmobell	50	Unidade	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
88	PIA - Pia de Granito – Em granito sintético, medindo 2,00 m de largura por no mínimo 0,50 m de profundidade, com uma cuba centralizada do mesmo material, com furo para válvula 3 ½ ou 4 ½ a escolha da Administração do Município. Profundidade da cuba a partir de 0,10 m.	Marmobell	50	Unidade	R\$ 780,00	R\$ 39.000,00
94	TUBO HIDRÁULICO - Tubo de bitola de 32 mm – Em PVC, soldável, apropriado para água fria, barra c/ 6 metros, pressão máxima de serviço a partir de 6,5 kgf/cm ² (650 kPa) a 20°. Que atenda as exigências da NBR 5648 relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões e requisitos da NBR 5626, instalação predial de água fria. Cor marrom.	Krona	50	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
97	TUBO HIDRÁULICO - tubo de bitola de 60 mm – em pvc, soldável, apropriado para água fria, barra c/ 6 metros, pressão máxima de serviço a partir de 6,5 kgf/cm ² (650 kpa) a 20°. que atenda as exigências da nbr 5648 relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões e requisitos da nbr 5626, instalação predial de água fria. cor marrom.	Krona	200	Unidade	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
98	TUBO HIDRÁULICO - tubo de bitola de 75 mm – em pvc, soldável, apropriado para água fria, barra c/ 6 metros, pressão máxima de serviço a partir de 6,5 kgf/cm ² (650 kpa) a 20°. que atenda as exigências da nbr 5648 relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões e requisitos da nbr 5626, instalação predial de água fria. cor marrom.	Krona	200	Unidade	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
99	TUBO HIDRÁULICO - tubo de bitola de 85 mm – em pvc, soldável, apropriado para água fria, barra c/ 6	Krona	200	Unidade	R\$ 351,00	R\$ 70.200,00

Ⓢ



	metros, pressão máxima de serviço a partir de 6,5 kgf/cm ² (650 kpa) a 20°. que atenda as exigências da nbr 5648 relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões e requisitos da nbr 5626, instalação predial de água fria. cor marrom.					
100	TUBO HIDRAÚLICO - tubo de bitola de 110 mm – em pvc, soldável, apropriado para água fria, barra c/ 6 metros, pressão máxima de serviço a partir de 6,5 kgf/cm ² (650 kpa) a 20°. que atenda as exigências da nbr 5648 relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões e requisitos da nbr 5626, instalação predial de água fria. cor marrom.	Krona	50	Unidade	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
121	TUBO PVC SOLDÁVEL - tubo de 40 mm – em pvc rígido para esgoto, com 6 metros lineares, com ponta e bolsa, bolsa de dupla atuação (soldável ou elástica, com anel de borracha), e espessura da parede a partir de 1,0 mm, que atenda igual ou superior, as exigências da nbr 8160, sistemas prediais de esgoto sanitário. cor branca.	Krona	200	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
122	TUBO PVC SOLDÁVEL - tubo de 50 mm – em pvc rígido para esgoto, com 6 metros lineares, com ponta e bolsa, bolsa de dupla atuação (soldável ou elástica, com anel de borracha), e espessura da parede a partir de 1,0 mm, que atenda igual ou superior, as exigências da nbr 8160, sistemas prediais de esgoto sanitário. cor branca.	Krona	200	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
123	TUBO PVC SOLDÁVEL - tubo de 75 mm – em pvc rígido para esgoto, com 6 metros lineares, com ponta e bolsa, bolsa de dupla atuação (soldável ou elástica, com anel de borracha), e espessura da parede a partir de 1,2 mm, que atenda igual ou superior, as exigências da nbr 8160, sistemas prediais de esgoto sanitário. cor branca.	Krona	200	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
124	TUBO PVC SOLDÁVEL - tubo de 100 mm – em pvc rígido para esgoto, com 6 metros lineares, com ponta e bolsa, bolsa de dupla atuação (soldável ou elástica, com anel de borracha), e espessura da parede a partir de 1,2 mm, que atenda igual ou superior, as exigências da nbr 8160, sistemas prediais de esgoto sanitário. cor branca.	Krona	200	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
125	TUBO PVC SOLDÁVEL - tubo de 150 mm – em pvc rígido para esgoto, com 6 metros lineares, com ponta e bolsa, bolsa de dupla atuação (soldável ou elástica, com anel de	Krona	200	Unidade	R\$ 225,00	R\$ 45.000,00

	borracha), e espessura da parede a partir de 2,0 mm, que atenda igual ou superior, as exigências da nbr 8160, sistemas prediais de esgoto sanitário. cor branca.					
126	TUBO PVC SOLDÁVEL - tubo de 200 mm – em pvc rígido para esgoto, com 6 metros lineares, com ponta e bolsa, bolsa de dupla atuação (soldável ou elástica, com anel de borracha), e espessura da parede a partir de 2,0 mm, que atenda igual ou superior, as exigências da nbr 8160, sistemas prediais de esgoto sanitário. cor branca.	Krona	200	Unidade	R\$ 510,00	R\$ 102.000,00
127	TUBO PVC SOLDÁVEL - tubo de 250 mm – em pvc rígido para esgoto, com 6 metros lineares, com ponta e bolsa, bolsa de dupla atuação (soldável ou elástica, com anel de borracha), e espessura da parede a partir de 2,0 mm, que atenda igual ou superior, as exigências da nbr 8160, sistemas prediais de esgoto sanitário. cor branca.	Krona	200	Unidade	R\$ 751,00	R\$ 150.200,00
128	CAIXA D'ÁGUA - caixa d'água capacidade para 10.000 l – em fibra de vidro, com tampa do mesmo material, segura, boa durabilidade, com proteção ultravioleta, resistente a exposição ao sol e ao calor, atendo as normas da abnt (associação brasileira de normas técnicas) quanto à categoria do produto supracitado. dimensões aproximadas a partir de: alturas 2,29 m com tampa e 1,95 m sem tampa, diâmetro superior 2,69 m com tampa e 2,49 m sem a tampa e inferior/base 1,99 m	Fortlev	10	Unidade	R\$ 5.065,00	R\$ 50.650,00
131	TUBO PVC SOLDÁVEL - tubo corrugado pead, parede dupla, interna lisa, jei, dn/di *800* mm, para saneamento de 6m	Amanco	50	Unidade	R\$ 6.729,00	R\$ 336.450,00
132	TUBO PVC SOLDÁVEL - tubo corrugado pead, parede dupla, interna lisa, jei, dn/di *1000* mm, para saneamento de 6m	Amanco	50	Unidade	R\$ 9.000,00	R\$ 450.000,00
133	TUBO PVC SOLDÁVEL - tubo pvc defofo, jei, 1 mpa, dn 200 mm, para rede de agua (nbr 7665) com 6m	Hidroplast	50	Unidade	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
134	TUBO PVC SOLDÁVEL - tubo pvc defofo, jei, 1 mpa, dn 250 mm, para rede de agua (nbr 7665) com 6m	Hidroplast	50	Unidade	R\$ 377,00	R\$ 18.850,00
135	LUVA CONEXÃO - luva de correr defofo, pvc, je, dn 200 mm, com anel borracha	Hidroplast	30	Unidade	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
136	LUVA CONEXÃO - luva de correr defofo, pvc, je, dn 250 mm com anel borracha	Hidroplast	30	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
137	CONEXÃO HIDRÁULICA - curva defofo, pvc, je, dn 250 mm com anel borracha com anel borracha	Hidroplast	30	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00

138	LUVA CONEXÃO - luva defofo, pvc, je, dn 250 mm com anel borracha com anel borracha	Hidroplast	30	Unidade	R\$ 999,00	R\$ 29.970,00
139	REGISTRO DE AR - registro de ferro fundido, d = 100	Qualite	10	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
140	REGISTRO DE AR - registro de ferro fundido, d = 150	Qualite	10	Unidade	R\$ 348,00	R\$ 3.480,00
141	REGISTRO DE AR - registro de ferro fundido, d = 200	Qualite	10	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
145	CAIXA D'ÁGUA - caixa d'água capacidade para 20.000 l - em fibra de vidro, com tampa do mesmo material, segura, boa durabilidade, com proteção ultravioleta, resistente a exposição ao sol e ao calor, atendo as normas da abnt (associação brasileira de normas técnicas) quanto à categoria do produto supracitado. dimensões aproximadas a partir de: alturas 3,65 m com tampa e 3,25 m sem tampa, diâmetro superior 2,80 m com tampa e 2,65 m sem a tampa e inferior/base 2,40 m.	Fortlev	15	Unidade	R\$ 11.300,00	R\$ 169.500,00
160	BÓIA CAIXA D'ÁGUA - bomba submersa 600 l/h	Rayma	20	Unidade	R\$ 770,00	R\$ 15.400,00
170	BOMBA - bomba hidráulica monofásica 1/4 cv	Intech	40	Unidade	R\$ 689,00	R\$ 27.560,00
173	BOMBA - bomba hidráulica submersa monofásica 1,0 cv	Motobomba	30	Unidade	R\$ 1.493,00	R\$ 44.790,00
174	BOMBA - bomba hidráulica submersa monofásica 1,5 cv	Motobomba	30	Unidade	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00
175	BOMBA - bomba hidráulica submersa monofásica 2,0 cv	Motobomba	10	Unidade	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
176	BOMBA - bomba hidráulica submersa monofásica 2,5 cv	Motobomba	10	Unidade	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
177	BOMBA - bomba hidráulica submersa monofásica 3,0 cv	Motobomba	10	Unidade	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
179	BOMBA - bomba hidráulica submersa trifásica 5,0 cv	Motobomba	10	Unidade	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
180	BOMBA - bomba hidráulica submersa trifásica 6,0 cv	Motobomba	10	Unidade	R\$ 9.500,00	R\$ 95.000,00
181	BOMBA - bomba hidráulica submersa trifásica 7,5 cv	Motobomba	10	Unidade	R\$ 8.700,00	R\$ 87.000,00
202	ARMÁRIO AÇO - armário ccp - 45x30x20 ref.91-34-10 (opaco)	Fame	20	Unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
232	CONEXÃO ELETRODUTO - eletroduto, material: pvc, tipo: flexível corrugado, cor: amarela, diâmetro nominal: 3/4 pol. peça de 50 metros	Krona	50	Unidade	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
235	CONEXÃO ELETRODUTO - eletroduto, material: pvc, tipo: rígido rosqueado, bitola: 2,5 pol, cor: preta, comprimento de 3 metros	Krona	200	Unidade	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
236	CONEXÃO ELETRODUTO - eletroduto, material: pvc, tipo: rígido rosqueado, bitola: 3,0 pol, cor: preta, comprimento de 3 metros	Krona	200	Unidade	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
250	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO - fio elétrico, tipo: flexível, bitola: 4mmpeça c/ 100m	Sil	100	Peça 100m	R\$ 251,00	R\$ 25.100,00

247
H

252	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO - fio elétrico, tipo: flexível, bitola: 10 mm peça c/ 100m	Sil	100	Peça 100m	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00
253	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO - fio rígido 1,5mm ² peça c/ 100m	Sil	100	Peça 100m	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
254	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO - fio rígido 2,5mm ² peça c/ 100m	Sil	100	Peça 100m	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
255	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO - fio rígido 4mm ² peça c/ 100m	Sil	100	Peça 100m	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
256	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO - fio rígido 6mm ² peça c/ 100m	Sil	100	Peça 100m	R\$ 725,00	R\$ 72.500,00
257	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO - fio rígido 10mm ² peça c/ 100m	Sil	100	Peça 100m	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00
259	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO - fio torcido 2,5mm ² peça c/ 100m	Sil	100	Peça 100m	R\$ 530,00	R\$ 53.000,00

2.2. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado nesta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

4.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2023, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. A entrega do item deverá ser efetuada no prazo de 24h(vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – (Anexo).

4.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

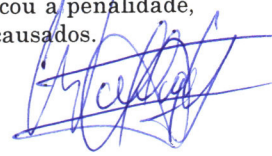
III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

②



5.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

5.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REVISÃO:

6.1. Em observância às disposições do Decreto nº 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

6.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razão de interesse público; ou

6.3.2. A pedido do fornecedor.

6.4. REVISÃO:

6.4.1. A ARP poderá ser alterada por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição do órgão gerenciador para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme Art. 17. Do decreto Federal 7.892/13.

7. SECRETARIAS PARTICIPANTES:

7.1. Destinado às Secretarias Municipais.

8. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 O valor da presente Ata de registro de preço é de R\$ 2.756.885,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais);

8.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2022/2023, na classificação abaixo: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será a Sr(a). Augusto Sérgio Mendonça da Silva.

10. DA DIVULGAÇÃO:

10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis do Quitunde/AL, 28 de Março de 2023.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

W V DE PAULA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
CNPJ nº 21.278.605/0001-19
Responsável legal da CONTRATADA

MUNICÍPIO, CÂMARA DE VEREADORES E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores efetivos nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de São José da Tapera, da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência será de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Tapera/AL, 18 de abril de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

Publicado por:

Jacson Roberto dos Santos

Código Identificador:15922E33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE Nº 13/04.23

A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL informa que está recebendo cotações para o **Processo nº 001.008.240423**;

Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação de software de gestão de laboratórios, fornecimento e liberação da licença de uso mensal.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: compras@saojosadatapera.al.gov.br

Publicado por:

Miguel Oliveira Filho

Código Identificador:4014F7E1

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-01,02,03,04,05/2023

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDOR: J BUARQUE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 053.496.814-78 com o valor vencido de R\$ 139.064,10 (cento e trinta e nove mil, sessenta e quatro reais e dez centavos);

ALAN JONES AMORIM DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.689.838/0001-98 com o valor vencido de R\$ 737.780,00 (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta reais);

W V DE PAULA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 21.278.605/0001-19 com o valor vencido de R\$ 2.756.885,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais);

MIRIAN S DOS F AMORIM & CIA(CICLO PEÇAS), inscrito no CNPJ sob o nº 31.947.026/0001-75 com o valor vencido de R\$ 360.860,80 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos);

FORTE DISTRIBUIDORA MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.231.359/0001-33 com o valor vencido

de R\$ 220.078,50 (duzentos e vinte mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Março de 2023.

VALIDADE: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Luma Richelly dos Santos Nascimento

Código Identificador:63D953F4

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2023 - CMDCA**

Altera a Resolução 001/2023 de 31 de março de 2023 do CMDCA para dispor sobre a comissão especial das eleições unificadas dos conselheiros tutelares no município de São Miguel dos Milagres/AL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel dos Milagres/AL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal 478/2015

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução Nº 001/2023, de 31 de março de 2023 do CMDCA, que Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Miguel dos Milagres/AL, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º dando-lhe a seguinte redação:

Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

Lidiane de Santana Soares (Coordenadora)

Flávia dos Santos Fernandes

Ariane de Assis Santo

Leneson Lucas Silva Pereira

Luiz Mateus Silva Santos

Anna Carolina dos Santos

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Miguel dos Milagres/AL, 26 de abril de 2023.

LIDIANE DE SANTANA SOARES

Presidente do CMDCA